
BEM ESTAR DO MENOR
POLÍTICA INSTITUCIONAL

POLÍTICA DE SALVAGUARDA



BEM ESTAR DO MENOR POLÍTICA INSTITUCIONAL

Esta Política de Salvaguarda estabelece os princípios, diretrizes e medidas que orientam a atuação da Bem Estar do Menor na prevenção, identificação e resposta a situações de risco, violência, abuso, exploração ou negligência, devendo ser observada por dirigentes, colaboradores, voluntários, prestadores de serviço e parceiros, como referência para relações institucionais pautadas pela proteção integral, integridade, responsabilidade e respeito aos direitos de crianças e adolescentes.

BEM ESTAR DO MENOR POLÍTICA INSTITUCIONAL

SUMÁRIO

1. Introdução
2. Propósito
3. Escopo
4. Declaração de Compromisso
5. Princípios Fundamentais
6. Definições
7. Compromisso da BEM
8. Responsabilidades
9. Recrutamento e Seleção
10. Código de Conduta para Salvaguarda
11. Procedimentos em Casos de Suspeita
12. Conscientização e Treinamento
13. Comunicação, Mídias Sociais e Tecnologia Digital
14. Políticas e Procedimentos Relacionados
15. Controle de Documento

2025

POLÍTICA DE SALVAGUARDA

SEÇÃO 1 - INTRODUÇÃO

A Bem Estar do Menor, doravante denominada BEM está incondicionalmente comprometida com a proteção e o bem-estar de todas as crianças, adolescentes e adultos vulneráveis e que são beneficiários de nossos programas e atividades. Reconhecemos nossa responsabilidade de criar e manter um ambiente seguro, livre de qualquer forma de violência, exploração, negligência ou assédio.

Portanto, a BEM adota uma política de tolerância zero para qualquer conduta que coloque em risco crianças ou adultos vulneráveis, e compromete-se a tomar todas as medidas necessárias para prevenir, detectar e responder a quaisquer preocupações de salvaguarda.

A **Política de Salvaguarda** da BEM visa gerar estratégias institucional baseada em padrões estabelecidos internacionalmente para oferecer segurança e proteção a crianças, adolescentes e adultos vulneráveis participantes dos projetos da BEM e comunidades onde estão inseridas.

Esta **Política de Salvaguarda** mantém vigilância sistemática sobre os riscos gerais a salvaguarda, levantados no processo de construção deste documento, que serão revisados a partir do monitoramento e avaliação.

SEÇÃO 2 - PROPÓSITO

Ao implementarmos temos como propósito que:

- a) As crianças, adolescentes e adultos vulneráveis sejam protegidos de acordo com um padrão e práticas que as mantenham longe do perigo, tendo seus direitos preservados.
- b) Que todos os que trabalham e são parceiros na BEM estejam protegidos e conscientes de suas responsabilidades, sem causarem danos e procedendo adequadamente em relação a segurança dos beneficiários.
- c) Declarar o compromisso da BEM com a proteção dos beneficiários, prevenindo possíveis riscos, violações ou danos que envolvam os direitos e segurança.
- d) Definir procedimentos e diretrizes que assegurem uma resposta imediata para riscos e suspeitas referentes à segurança e ao bem estar da criança, adolescente e adultos vulneráveis de acordo com as normas e leis estabelecidas nas suas respectivas instâncias de responsabilidade.

SEÇÃO 3 - ESCOPO

A Política de Salvaguarda abrange todas as áreas de atuação da BEM:

- a) Programas de Educação.
- b) Programas de Assistência Social, Assessoria e Defesa de Direitos Sociais.
- c) Projetos Agropecuários e de Segurança Alimentar para geração de renda e produção.
- d) Eventos, treinamentos, visitas.
- e) Interações com poder público, igreja, comunidade e seus beneficiários.

A **Política de Salvaguarda** aplica-se a todos os indivíduos associados à BEM: Membros da diretoria, conselhos e associados, Funcionários permanentes, temporários, estagiários, voluntários, parceiros, consultores, prestadores de serviços e demais indivíduos ou organizações que atuem em nome da BEM ou em parceria.

SEÇÃO 4 - DECLARAÇÃO DE COMPROMISSO:

A BEM, está incondicionalmente comprometida com a proteção e o bem-estar de todas as crianças, adolescentes e adultos vulneráveis, beneficiários de nossos programas e atividades. Reconhecemos nossa responsabilidade de criar e manter um ambiente seguro, livre de qualquer forma de violência, exploração, negligência ou assédio.

A BEM se posiciona contra qualquer conduta que coloque em risco crianças, adolescentes ou adultos vulneráveis, e compromete-se a tomar medidas necessárias para prevenir, identificar e responder a quaisquer ações de salvaguarda.

Nosso compromisso é de prevenirmos os maus tratos, não causar dano, respeitando os direitos e defendendo os melhores interesses das crianças, adolescentes e indivíduos em vulnerabilidade.

SEÇÃO 5 - PRINCÍPIOS FUNDAMENTAIS:

- a) **O Melhor Interesse da Criança, Adolescente e do Adulto Vulnerável:** Todas as decisões e ações devem priorizar dos beneficiários.
- b) **Tolerância Zero:** Nenhuma forma de violência, exploração ou negligência.
- c) **Responsabilidade Compartilhada:** A salvaguarda é responsabilidade de todos que atuem na BEM.
- d) **Participação:** Envolver crianças, adolescentes e adultos vulneráveis nas decisões que os afetam em situações seguras e apropriadas.
- e) **Não Discriminação:** Todos têm direito à proteção, independentemente de gênero, idade, etnia, religião, deficiência, ou qualquer outra característica.
- f) **Confidencialidade:** As informações relacionadas a preocupações de salvaguarda serão tratadas com a máxima confidencialidade, compartilhadas apenas com aqueles que têm uma necessidade legítima de saber para fins de proteção.
- g) **Transparência:** Agir de forma aberta e transparente, dentro dos limites da confidencialidade e da lei.

SEÇÃO 6 - DEFINIÇÕES:

Maus Tratos: Situação em que, uma pessoa que tem mais poder (por sua idade, tamanho, inteligência, posição, possibilidades etc.), abusa desta situação para tirar algo de uma pessoa que está em uma situação de menor poder. O maltrato põe em risco e causa danos para o desenvolvimento ou a vida da pessoa que sofre, nas suas diferentes dimensões: física, emocional, social, moral ou espiritual. Ameaça sua possibilidade de desenvolver-se plenamente. Pode se manifestar de diversas formas, incluindo:

- a) **Abuso Físico:** Qualquer ato não acidental que resulte em lesão física.
- b) **Abuso Emocional/Psicológico:** Padrão de comportamento que danifica gravemente o desenvolvimento emocional ou o senso de dignidade e valor de um indivíduo.
- c) **Abuso Sexual:** Envolvimento de uma criança ou adulto vulnerável em atividades sexuais que ele(a) não entende, não consente ou não tem capacidade legal para consentir. Isso inclui assédio sexual, exploração sexual e todas as formas de violência sexual.
- d) **Negligência:** Falha em fornecer as necessidades básicas para o bem-estar de um indivíduo (ex: alimentação, abrigo, vestuário, educação, atenção médica, segurança).

- e) **Exploração:** Abuso de uma posição de poder ou confiança para obter vantagens indevidas, incluindo exploração financeira, exploração laboral ou qualquer forma de manipulação.
- f) **Tráfico de Pessoas:** Recrutamento, transporte, transferência, abrigo ou recebimento de pessoas, por meio de ameaça ou uso da força ou outras formas de coerção, abdução, fraude, engano, abuso de poder ou de uma posição de vulnerabilidade ou de dar ou receber pagamentos ou benefícios para obter o consentimento de uma pessoa que tenha controle sobre outra pessoa, para fins de exploração.

SEÇÃO 7 - COMPROMISSOS DA BEM:

Para implementar, **Política de Salvaguarda** se compromete a:

- a) Designar um Líder de Salvaguarda.
- b) Desenvolver e implementar um Código de Conduta para todos os colaboradores.
- c) Realizar verificações de antecedentes e referências rigorosas para todo o pessoal e voluntários.
- d) Fornecer treinamento regular e obrigatório sobre salvaguarda para todos os colaboradores.
- e) Estabelecer canais claros e acessíveis para o relato de suspeita de salvaguarda.
- f) Garantir que as suspeitas sejam averiguadas de forma rápida, imparcial e confidencial.
- g) Tomar medidas apropriadas contra qualquer colaborador que viole esta política.
- h) Cooperar com as autoridades competentes na investigação de casos de violências ou exploração.
- i) Monitoramento e avaliação sistemática dos procedimentos e seus resultados na salvaguarda.
- j) Revisar e atualizar esta política e seus procedimentos regularmente.

SEÇÃO 8 - RESPONSABILIDADES:

Conselho/Diretoria:

- a) Endossar e aprovar a Política de Salvaguarda.
- b) Garantir que recursos adequados sejam alocados para sua implementação.
- c) Monitorar a eficácia da política e a conformidade em toda a organização.

Líder de Salvaguarda:

- a) Atuar como referência principal para todas as preocupações de salvaguarda.
- b) Fornecer orientação e apoio aos colaboradores sobre a política e os procedimentos.
- c) Assegurar que os treinamentos de salvaguarda sejam realizados.
- d) Coordenar a resposta e as investigações de preocupações de salvaguarda, em conformidade com os procedimentos estabelecidos.
- e) Manter registros confidenciais e seguros de todos os incidentes e ações tomadas.
- f) Monitorar e Avaliar os resultados e impactos da execução da Política de Salvaguarda

Gerentes/Líderes de Equipes:

- a) Garantir que suas equipes estejam cientes, compreendam e sigam esta política.
- b) Modelar o comportamento adequado e ético.
- c) Apoiar o Líder de Salvaguarda nas averiguações e no acompanhamento das ocorrências.

Todo o Cooperadores, Voluntários e Parceiros:

- a) Compreender e aderir rigorosamente a esta Política de Salvaguarda e ao Código de Conduta.
- b) Estar vigilante para identificar sinais de violências, exploração ou negligência.

- c) Relatar imediatamente aos seus líderes qualquer ocorrência ou violação da política, mesmo que seja apenas uma suspeita.
- d) Participar ativamente dos treinamentos de salvaguarda.

SEÇÃO 9 - RECRUTAMENTO E SELEÇÃO:

A BEM empregará um processo de recrutamento e seleção seguro para cooperadores que inclui:

- a) Entrevistas que incluam perguntas sobre o compromisso com a proteção.
- b) Verificação de antecedentes criminais para todos os cargos que envolvam contato direto ou indireto com crianças ou adultos vulneráveis atendendo legislação pertinente.
- c) Solicitação de referências profissionais.
- d) Termo de compromisso com a Política de Salvaguarda e o Código de Conduta.

SEÇÃO 10 - CÓDIGO DE CONDUTA PARA SALVAGUARDA:

- a) Comunicação respeitosa e apropriada com crianças, adolescentes e adultos vulneráveis.
- b) Limites claros no contato físico e emocional.
- c) Proibição de relacionamento íntimo ou sexual com beneficiários.
- d) Uso apropriado de mídias sociais e tecnologia.
- e) Conflito de interesses e aceitação de presentes.
- f) Comportamento fora do horário de trabalho que possa impactar a reputação da BEM.

SEÇÃO 11 - PROCEDIMENTOS EM CASOS DE SUSPEITAS:

Qualquer pessoa que tenha suspeita de violências, exploração, negligência ou violação dos direitos contidos na Política de Salvaguarda relatá-la imediatamente. Utilizará para tanto os padrões definidos nas demais políticas correlatas adotadas pela BEM.

Passo 1: Relatar Internamente

- A preocupação deve ser relatada ao Líder de Salvaguarda ou, em sua ausência/se a preocupação for com o Coordenador(a), a um membro da Diretoria.
- O relato pode ser feito verbalmente ou por escrito, e pode ser anônimo, embora o relato identificado facilite a investigação.
- O canal de ouvidoria e denúncia da BEM deve ser utilizado.

Passo 2: Registro

- O Líder de Salvaguarda registrará a ocorrência de forma confidencial e segura, incluindo detalhes do incidente, datas, pessoas envolvidas e quem fez o relato.

Passo 3: Ação Imediata

- O Líder de Salvaguarda avaliará se há necessidade de ação imediata para garantir a segurança do indivíduo. Isso pode incluir contato com as autoridades policiais ou conselho tutelar, se houver risco iminente.

Resposta a Salvaguarda em casos de suspeita:

- a) **Avaliação e Triagem:** A ocorrência será avaliada para determinar a urgência e a natureza da resposta necessária.
- b) **Verificação:** Se houver fundamentos, um estudo da ocorrência de forma imparcial e completa, será conduzido. Deverá ser focado nos fatos, garantindo a privacidade das partes envolvidas e a proteção do denunciante.
- c) **Ações Corretivas/Disciplinares:** Se a violação for comprovada, medidas disciplinares serão tomadas, podendo incluir advertência, suspensão ou demissão, de acordo com a

gravidade do incidente. Se buscará a recuperação de quaisquer perdas e, quando apropriado, cooperará com as autoridades legais.

- d) **Apoio às Vítimas:** A BEM se empenhará para garantir que as vítimas recebam o apoio e o encaminhamento adequados.
- e) **Comunicação:** A comunicação sobre o incidente será limitada àqueles que precisam saber, respeitando a confidencialidade e a legislação de proteção de dados.
- f) **Compartilhamento de Informações e Confidencialidade:** As informações relacionadas a ocorrências de salvaguarda serão tratadas com a máxima confidencialidade e apenas compartilhadas estritamente em caso de necessidade para a proteção da criança ou adulto vulnerável ou para cumprimento de obrigações legais. O anonimato do denunciante será protegido, a menos que ele(a) opte por se identificar.

SEÇÃO 12 - CONSCIENTIZAÇÃO E TREINAMENTO

Todos os colaboradores receberão treinamento obrigatório sobre esta Política de Salvaguarda e o Código de Conduta. O treinamento será revisitado periodicamente e sempre que houver atualizações na política ou na legislação.

SEÇÃO 13 - COMUNICAÇÃO, MÍDIAS SOCIAIS E TECNOLOGIA DIGITAL

A BEM tem o compromisso de proteção de crianças, adolescentes e pessoas em vulnerabilidade e para tanto adota padrões para evitar danos por meio de comunicações, mídias sociais e tecnologias digital. Para proteger informações e dados pessoais está em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD) e Política de Tecnologia de Informação e Comunicação, cujas diretrizes promovem a conscientização e segurança das informações para todos os envolvidos na missão da BEM em consonância com os Propósitos da Política de Salvaguarda.

SEÇÃO 14 - POLÍTICAS E PROCEDIMENTOS RELACIONADOS:

1. Código de Ética
2. Política de Prevenção a Lavagem de Dinheiro, ao Financiamento do Terrorismo e as Sanções Financeiras
3. Política de Privacidade e Proteção de Dados Pessoais (LGPD)
4. Política Anti-Fraude e Suborno
5. Política de Recursos Humanos
6. Código de Conduta
7. Política de Denúncias

SEÇÃO FINAL – CONTROLE DO DOCUMENTO

Este documento é de responsabilidade do Grupo Gestor da Bem Estar do Menor. Sua versão vigente é a 001, emitida em setembro de 2025, com aplicação a partir da mesma data. A próxima revisão formal está prevista para setembro de 2027, podendo ocorrer de forma antecipada sempre que houver alterações legais, normativas ou institucionais relevantes.

Sabinópolis, 11 de setembro de 2025

**PRESIDENTE BEM ESTAR DO MENOR
DANIEL FERDINAND VAN EIJK**